



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Ofício nº0259/2022/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA 16 de março de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de Providências – Viabilizar Processo Licitatório de Aquisição de Equipamentos de Apoio não Hospitalar/Mobiliário. Ref.:** Fundamentação Legal: Lei 10.520 de 2002, Artigo 1º. Subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores e Termo de Referência.

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA, objetivando a realização de procedimento administrativo, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de saúde deste Município, para um período de 12 meses, vimos através deste solicitar providências no sentido de viabilizar a formalização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos de Apoio não Hospitalar/Mobiliário. Conforme itens descritos no Termo de Referência anexo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Saúde
16/03/2022



**Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**



Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deva se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando a necessidade de atender as demandas desta Secretaria e Fundo de Saúde do Município de Viseu/Pá, no que se referem a aquisição de equipamentos de apoio não hospitalar/mobiliário, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados, atendendo satisfatoriamente a quesitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade e compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os requisitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens do objeto contratado considerando serem de suma importância a disponibilização dos referidos mobiliários de apoio não hospitalar para manutenção das ações e serviços de saúde no Município de Viseu/Pá. Outro fator que justifica a presente solicitação, está voltado a necessidade da disponibilização das camas box conjugado solteiro para ampliação de mais quartos para acomodação de usuário da Casa de Apoio a Saúde em Belém/PA e principalmente para os profissionais que trabalham em regime de plantão de 24 horas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Atenciosamente,



FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021

WISEU-PARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos de Apoio não Hospitalar/Mobiliário, para um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

Equipamento de Apoio não Hospitalar/Mobiliário			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ARMARIO ALTO DE AÇO, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA FIXA E A 3 REGULAVEIS MEDINDO APROXIMIDADE: 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 FUNDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTAS NA COR AZUL E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL.	UNIDADE	48
02	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM FRENTE DAS GAVETAS DE 15 MM NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33 DE ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,57 FUNDO, GABINTE COM PINTURA ELETROASTÁTICA E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL.	UNIDADE	25
03	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ESTRUTURA METÁLICA E ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO	UNIDADE	45
04	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA COM ENCOSTO EM TELA MESH. BASE GIRATÓRIA EM 360° RODAS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO); AJUSTE DE ALTURA A GÁS; ALTURA DO ENCOSTO AO PISO MIN/MAX:85CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/MAX 41CM/51CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47CM; LARGURA DO ASSENTO 47CM; ALTURA DO ENCOSTO: 47CM; RECOMENDADO PARA PESSOAS DE ATÉ 100KG.	UNIDADE	40
05	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESTOFADAS EM POLIURETANO INJETADO, COM NO MINIMO 20MM E PERFIL DE PVC PARA PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	40
06	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SECRETÁRIA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO. ALMOFADAS COM ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM PINTURA AUTOMOTIVA. DIMENSÕES MEDIDAS: ALTURA: 95CM LARGURA: 200CM PROFUNDIDADE: 58 CM	UNIDADE	25



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



07	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES SECRETÁRIA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO. ALMOFADAS COM ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM PINTURA AUTOMOTIVA. DIMENSÕES MEDIDAS: ALTURA: 95CM LARGURA: 200CM PROFUNDIDADE: 58 CM	UNIDADE	25
08	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, COM BRAÇOS, NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	100
09	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	200
10	CAMA BOX CONJUGADO SOLTEIRO (BOX + COLCHÃO) MOLAS NONALASTIC, COMPRIMENTO 1,98M, ALTURA 53CM, LARGURA 1,00M.	UNIDADE	10
11	COLCHÃO SOLTEIRO, ALTURA 0,14, PROFUNDIDADE 188CM, LARGURA 88CM, PESO 3,90.	UNIDADE	19
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO, FORMATO EM "L". DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 74 CM X 140X140 X 61 CM. COMPOSIÇÃO: TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180°. PÉS TIPO W COM CALHAS PARA FIAÇÃO, BASE OBLONGA E PONTEIRAS REGULÁVEIS; PÉ CENTRAL EM AÇO EM FORMATO OCTOGONAL COM FURAÇÃO PARA ACOPLAR DISPOSITIVO DE KIT DE ENERGIA. COR: AZUL MARINHO	UNIDADE	20
13	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO NA COR AZUL MARINHO	UNIDADE	30
14	KIT COZINHA COMPACTA 8 PORTAS 1 GAVETA ALTURA:172cm, LARGURA :106cm, PROFUNDIDADE: 31cm, PUXADORES: PVC DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS: METÁLICA, PÉS: RIGIDO, NA COR AZUL MARINHO.	UNIDADE	12
15	MESA PARA COPA RETANGULAR, COM 4 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX	UNIDADE	08
16	MESA PARA COPA RETANGULAR COM 6 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX.	UNIDADE	12
17	MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 120CM MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,20 COMPRIMENTO X 061 LARGURA NA COR AZUL	UNIDADE	30



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



	MARINHO GAVETAS.		
18	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA REFEITÓRIO, MATERIAL NÃO RECICLAVEL NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	75
19	MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,52 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 4 GAVETAS (SENDO 2 EM CADA LADO).	UNIDADE	30
20	POLTRONA GIRATÓRIA, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO DE 70MM DE ESPUMA COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR AZUL MARINHO.	UNIDADE	13
21	SUPORTE PARA TV LED DE 20 A 43 POLEGADAS. COM BASE FABRICADA EM AÇO CARBONO COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 60 GRAUS, SUPORTE ARTICULADO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI ANTIFERRUGEM. - SUPORTE FECHADO (DISTÂNCIA DA PAREDE): 20CM. SUPORTE TOTALMENTE ABERTO (DISTÂNCIA DA PAREDE):45CM. DIMENSÕES DA BASE FIXA À PAREDE (LXA): 10X12CM. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DA BASE FIXA À PAREDE (LXA):7X7,5CM. ACOMPANHADO DO KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS. - PRATO: PARA TVS DE ATÉ 42 POLEGADAS. MÁX: 20KG. DIMENSÕES DA BASE FIXA À TV (LXA): 22 X 22CM APLICÁVEL COM OS PADRÕES VESA: 100X100MM, 200X100MM, 200X200MM.	UNIDADE	35

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de atender as demandas desta Secretaria e Fundo de Saúde do Município de Viseu/Pá, no que se referem a aquisição de equipamentos de apoio não hospitalar/mobiliário, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados, atendendo satisfatoriamente a quesitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade e compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os requisitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens do objeto contratado considerando serem de suma importância a disponibilização dos referidos mobiliários de apoio não hospitalar para manutenção das ações e serviços de saúde no Município de Viseu/Pá. Outro fator que justifica a presente solicitação, está voltado a necessidade da disponibilização das camas box conjugado solteiro para ampliação de mais quartos para acomodação de usuário da Casa de Apoio a Saúde em



Belém/PA e principalmente para os profissionais que trabalham em regime de plantão de 24 horas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária será consignada pela Assessoria Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O fiscal do contrato será a servidora ELIZANGELA MARIA FERREIRA MARTINS, Coordenadora do Setor Recursos Humanos, inscrito sob o CPF nº667.747.642-15 e portador do RG nº3473858 PC/PA que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Viseu, Pará 16 de março de 2022.


FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021



Ofício nº 312/2022- SEMAD

Viseu -PA, 23 de fevereiro de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Srª Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente

Senhora Presidente,

Ao cumprimenta-la encaminho ofício da secretaria de Administração do município de Viseu, visando à instrução de competente Processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93, para aquisição de moveis, encaminhamos a planilha com a previsão da quantidade necessária, bem como, a justificativa para aquisição e o Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Viseu/Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Vinculadas, com o intuito de atender aos seus departamentos, órgãos vinculados, assim como as Secretaria e Fundos que compoem a esfera Administrativa municipal deve conforme estipulado na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no caput do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-
PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento
16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado.

Justifica-se aquisição de moveis, por serem necessarios as atividades diarias e essenciais para esta secretaria, dando assim conforto ao servidor e melhoria ao atendimento a população, neste municipio .

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de subsidiar a aquisição moveis para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e fundos do município Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se aquisição de contratação de moveis, por serem necessarios as atividades diarias e essenciais para esta secretaria, dando assim conforto ao servidor e melhoria ao atndimento a população, neste município .

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

A quantidade abaixo abarca todas as secretarias e fundos, dentro do planejamento de cada órgão.

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

O município se reserva no direito de rejeitar o objeto, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Caberá ao fornecedor, a entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos do futuro do contrato, o fornecedor será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e/ou secretarias e fundos independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

A entrega dos produtos será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria.


EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO N°007/2019.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	GABINETE	PROCURADORIA	ADMINISTRAÇÃO	GEST. PLANEJ	ESPORTE	AGRICULTURA	MANUT. MERCADOS E BATELOQUEIROS	GERBAS	PESCA	CULTURA
				2.004	2.006	2.008	2013	2.072	2.075	2.076	2.085	2.122	2.070
1	ARMÁRIO ALTO DE AÇO, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 FUNDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTAS NA COR AZUL E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL	UNID	26	1	2	8	1	5	2		2	2	3
2	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM FRENTE DAS GAVETAS EM MDP DE 15 MM NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,33 DE ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,57 FUNDO, GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL	UNID	16	1	1	4	1	3	1		2	1	2
3	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	24	4		6		5	3			3	3
4	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ESTRUTURA METÁLICA E ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA NA COR AZUL.	UNID	41	2	8	6	4	10	3		4	4	

Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Nova, s/nº, Centro – Viseu – Pará.

E-mail: semadpmviseu08@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRACOS, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO, COM NO MÍNIMO 20MM E PERIL DE PVC PARA PROTEÇÃO LATERAL.	UNID	46	2	5	8	6	5	6		6	4	4
6	CADEIRA LONGARINA DE 4 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	23	4		6		5	3			3	2
7	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG. COM BRAÇO, NA COR BRANCA.	UNID	245					20	15			10	200
8	ESTAÇÃO DE TRABALHO, FORMATO EM "L", MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,74 ALTURA X 1,25 COMPRIMENTO X 1,45 LARGURA, TAMPO EM MDP DE 15MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC E CALHA PASSA-FIO, NA COR CINZA.	UNID	36	2	2	2		30					
9	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO.	UND	26	1	2	8	1	5	2		2	2	3
10	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA REFEITÓRIO, MATERIAL	UNID	55					5					50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



RUBRICAS		NÃO RECICLÁVEL, NA COR BRANCA.																	
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDP DE 15MM, COM PAINEL EM MDP DE 25MM, SAPATAS NIVELADORAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 0,74 ALTURA X 1,20 DIÂMETRO NA COR CINZA.	UNID	7	1	2	1	1	1	1								1		
12	MESA PARA COPA RETANGULAR, COM 4 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX.	UNID	5	1	3		1												
13	MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18 MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,52 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 4 GAVETAS (SENDO 2 EM CADA LADO).	UNID	30	2	4	6	3	3	4								4	2	2
14	MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 120cm MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE:	UNID	31	2	4	6	3	4	4								4	2	2



Rubrica		0,74 ALTURA X 1,20 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 2 GAVETAS.										
15	POLTRONA GIRATÓRIA, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO DE 70MM DE ESPUMA, CAPA EM REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	22	2	3	8	1	3	2	1	1	1
16	SUPORTE PARA TV LED DE 20 A 43 POLEGADAS.	UND	4	1	2	1	1					
17	BALANÇA MECÂNICA, TIPO PLATAFORMA, 300 KG COM DIVISÃO 100g	UND	14							14		
18	BALANÇA DE BRANÇO SEMI ROBERVAL MECÂNICA PRATO GALVANIZADO 10 kg	UND	10							10		
19	BALANÇA DE BRANÇO SEMI ROBERVAL MECÂNICA PRATO GALVANIZADO 16 kg	UND	33							33		
20	KIT COZINHA COMPACTA 8 PORTAS 1 GAVETA. ALTURA: 172 cm, LARGURA: 106 cm, PROFUNDIDADE: 31 cm PUXADORES: PVC DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS: METÁLICA, PÉS: RÍGIDO, COR: BRANCO/ PRETO.	UND	5	1	1	1	1	1	1	1		1

Prefeitura Municipal de Viséu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Nova, s/nº, Centro – Viséu – Pará.
E-mail:semaadmviséu08@hotmail.com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0000015

(BOX+COLCHÃO)

UND

5

10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Nova, s/nº, Centro – Viseu – Paró.

E-mail: semadpmviseu08@hotmail.com





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, TURISMO E LAZER
"FOCO NO FUTURO"
CNPJ: 04.873.618/0001-17



Ofício nº 027/2022 – SG/SEDESTUL/PMV

Viseu (PA), 16 de Fevereiro de 2022.

Ao

Ilmo. Sr.º Secretário Municipal de Administração/PMV

Edilton Tavares Mendes

SECRETARIA DE GABINETE-SEMA/PMV

Recebido às: 17:16

Em: 16/02/2022

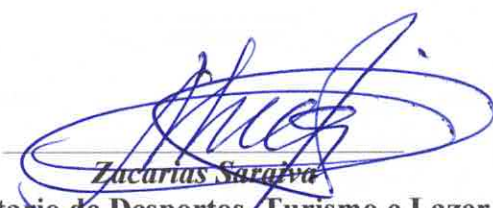
Laura Siqueira

Sr. Secretário,

Honrados em cumprimentá-lo aproveitamos a oportunidade para encaminhar a V.S.^a as demandas para eventual e futura aquisição de **Móveis** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Lazer - SEDESTUL, Conforme as quantidades e especificações discriminadas, em anexo constante do ofício.

Certos de estarmos cumprindo com as formalidades legais elevamos nossas estimas e apreço

Atenciosamente;


Zacarias Saragiva
Secretário de Desportos, Turismo e Lazer
Decreto N° 004/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, TURISMO E LAZER
"FOCO NO FUTURO"
CNPJ: 04.873.618/0001-17



DEMANDAS DA SEDESTUL PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ARMÁRIO ALTO DE AÇO, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 FUNDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTAS NA COR AZUL E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL	UNID	05
2	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM FRENTE DAS GAVETAS EM MDP DE 15 MM NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,33 DE ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,57 FUNDO, GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL	UNID	03
3	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	05
4	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ESTRUTURA METÁLICA E ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA NA COR AZUL.	UNID	10
5	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO, COM NO MÍNIMO 20MM E PERFIL DE PVC PARA PROTEÇÃO LATERAL.	UNID	05
6	CADEIRA LONGARINA DE 4 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	05
7	CAMA BOX CONJUGADO SOLTEIRO (BOX + COLCHÃO) MOLAS NONALASTIC), ALTURA: 43CM, LARGURA: 88 cm, PROFUNDIDADE 188 cm.	UND	10
8	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG. COM BRAÇO, NA COR BRANCA.	UNID	20
9	ESTAÇÃO DE TRABALHO, FORMATO EM "L", MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,74 ALTURA X 1,25 COMPRIMENTO X 1,45 COMPRIMENTO X 0,65 LARGURA, TAMPO EM MDP DE 15MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC E CALHA PASSA-FIO, NA COR CINZA.	UNID	30
10	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO.	UND	05
11	KIT COZINHA COMPACTA 8 PORTAS 1 GAVETA. ALTURA: 172 cm, LARGURA: 106 cm, PROFUNDIDADE: 31 cm PUXADORES: PVC DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS: METÁLICA, PÉS: RÍGIDO, COR: BRANCO/ PRETO.	UND	01
12	MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18 MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,52 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 4 GAVETAS (SENDO 2 EM CADA LADO).	UNID	03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, TURISMO E LAZER
"FOCO NO FUTURO"
CNPJ: 04.873.618/0001-17



13	MESA PARA COPA RETANGULAR, COM 4 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO, NACOR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇOTUBULAR, PINTURA EPOX.	UNID	01
14	MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 120cm MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,20 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 2 GAVETAS.	UND	04
15	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA REFEITÓRIO, MATERIAL NÃORECICLÁVEL, NA COR BRANCA.	UNID	05
16	POLTRONA GIRATÓRIA, ESTOFADAEM POLIURETANO INJETADO DE 70MM DE ESPUMA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	03


Zacarias Sargento
Secretario de Desportos, Turismo e Lazer
Decreto Nº 004/2021

Ofício nº 032/2022-SEMMA

Viseu – PA, 16 de fevereiro de 2022.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente

Senhora Presidente,

Considerando sobre a necessidade da Secretaria Municipal de meio ambiente para a aquisição de **Móveis em geral**, encaminhamos a planilha com a previsão da quantidade necessária, bem como a justificativa para aquisição.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no caput do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Justifica-se aquisição dos itens, por serem necessários as atividades diárias e essenciais, desenvolvidas por esta secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Mesa de escritório	10-und
02	Armário de aço com portas	06-und
03	Cadeiras de escritório com braço	06-und
04	Cadeira plásticas com braço cor branca	25-und
05	Mesa para reunião com 08 lugares MDF /Medida: 2,60 x 1,10	01-und

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, conforme abaixo listado:

- ✓ Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA;
- ✓ Gabinete da Secretária;
- ✓ Secretaria de Gabinete;

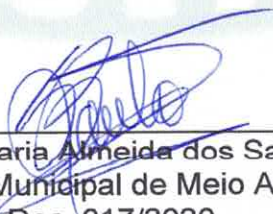
- ✓ Assessoria;
- ✓ Departamento de Proteção Ambiental (setor de licenciamento ambiental, setor de educação e estudos ambientais, setor de elaboração e execução de projetos, setor de resíduos sólidos e recursos hídricos, setor de cadastro ambiental rural);
- ✓ Departamento de Controle Ambiental (Setor de Fiscalização e Vigilância Ambiental, Setor de Fontes Poluidoras e Produtos Perigosos);
- ✓ Departamento de Desenvolvimento Ambiental e Eventos (setor de fauna e flora e recuperação de áreas degradadas, setor de arborização e paisagismo, setor de apoio e incentivo à pecuária, pesca, agricultura e aquicultura).

Considerando que a pretensa contratação visa dar continuidade aos serviços prestados inerentes as atividades desenvolvidas por essa Secretaria, proporcionando o bom atendimento dos usuários alcançando o desiderato pretendido nas ações realizadas com a excelência na prestação do serviço público.

Considerando a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos na área da Secretaria de Meio Ambiente e setores a ela ligados, faz-se necessária a aquisição do objeto em questão, com a devida realização do procedimento licitatório para a contratação.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, a realização do certame.



Sônia Maria Almeida dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 017/2020

5	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO, COM NO MÍNIMO 20MM E PERFIL DE PVC PARA PROTEÇÃO LATERAL.	UNID	10
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE MOLA ENSACADA PRETA MLE – PRETO - LARGURA 115 – LARGURA 50CM	UNID	03
7	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG. COM BRAÇO, NA COR BRANCA.	UNID	20
8	ESTAÇÃO DE TRABALHO, FORMATO EM “L”, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,74 ALTURA X 1,25 COMPRIMENTO X 1,45 COMPRIMENTO X 0,65 LARGURA, TAMPO EM MDP DE 15MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC E CALHA PASSA-FIO, NA COR CINZA.	UNID	01
9	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO.	UND	03
10	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA REFEITÓRIO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, NA COR BRANCA.	UNID	06
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDP DE 15MM, COM PAINEL EM MDP DE 25MM, SAPATAS NIVELADORAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 0,74 ALTURA X 1,20 DIÂMETRO NA COR CINZA.	UNID	01
12	MESA PARA COPA RETANGULAR, COM 4 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX.	UNID	01
13	MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18 MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,52 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 4 GAVETAS (SENDO 2 EM CADA LADO).	UNID	08
14	MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 120cm MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,20 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 2 GAVETAS.	UND	04
15	POLTRONA GIRATÓRIA, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO DE 70MM DE ESPUMA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	08
16	BALANÇA MECÂNICA DIGITAL, TIPO PLATAFORMA, 300 KG COM DIVISÃO 100g	UND	02
17	KIT COZINHA COMPACTA 8 PORTAS 1 GAVETA. ALTURA: 172 cm, LARGURA: 106 cm, PROFUNDIDADE: 31 cm PUXADORES: PVC DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS: METÁLICA, PÉS: RÍGIDO, COR: BRANCO/ PRETO.	UND	02
18	CAMA BOX SOLTEIRO SOFT FLORA MOLAS BONNEL 88X188X22	UNID	02



- ✓ Gabinete da Secretária, (Uso administrativo de acesso à informação e comunicação)
- ✓ Departamento de Controle em Sistemas Agroflorestais (SAF'S). Setor de cadastro de produtores para o acompanhamento técnico e entrega de materiais para a produção, Declaração de aptidão do pronaf (DAP) Agricultores, de inscrição do trabalhador (NIT), Programa alimenta Brasil (PAB).

Considerando que a pretensa contratação visa dar continuidade aos serviços prestados inerentes as atividades desenvolvidas por essa Secretaria, proporcionando o bom atendimento dos usuários alcançando o desiderato pretendido nas ações realizadas com a excelência na prestação do serviço público.

Considerando a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos na área da Secretaria de Meio Ambiente e setores a ela ligados, faz-se necessária a aquisição do objeto em questão, com a devida realização do procedimento licitatório para a contratação.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, a realização do certame.


NAIANE MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 101/2022 – GS/SEMED/PMV

Viseu, Pará 26 de janeiro de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA



Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste solicitar a instrução de processo licitatório para aquisição de Material de Móveis e Equipamento conforme termo a seguir:

	MATERIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
2	ARMÁRIO ALTO DE AÇO, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 FUNDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTAS NA COR AZUL E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL	UNID	100
3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM FRENTE DAS GAVETAS EM MDP DE 15 MM NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,33 DE ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,57 FUNDO, GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL	UNID	50
4	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	50
5	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ESTRUTURA METÁLICA E ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA NA COR AZUL.	UNID	100
6	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO, COM NO MÍNIMO 20MM E PERFIL DE PVC PARA PROTEÇÃO LATERAL.	UNID	100
7	CADEIRA LONGARINA DE 4 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



8	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG. COM BRAÇO, NA COR BRANCA.	UNID	500
9	ESTAÇÃO DE TRABALHO, FORMATO EM "L", MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,74 ALTURA X 1,25 COMPRIMENTO X 1,45 COMPRIMENTO X 0,65 LARGURA, TAMPO EM MDP DE 15MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC E CALHA PASSA-FIO, NA COR CINZA.	UNID	25
10	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO.	UND	100
15	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA REFEITÓRIO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, NA COR BRANCA.	UNID	100
16	MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDP DE 15MM, COM PAINEL EM MDP DE 25MM, SAPATAS NIVELADORAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 0,74 ALTURA X 1,20 DIÂMETRO NA COR CINZA.	UNID	20
17	MESA PARA COPA RETANGULAR, COM 4 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX.	UNID	20
18	MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18 MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,52 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 4 GAVETAS (SENDO 2 EM CADA LADO).	UNID	20
19	MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 120cm MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,20 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 2 GAVETAS.	UND	50
20	POLTRONA GIRATÓRIA, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO DE 70MM DE ESPUMA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	80
21	SUPORTE PARA TV LED DE 20 A 43 POLEGADAS.	UND	25
22	BALANÇA DE BRAÇO SEMI ROBERVAL MECÂNICA PRATO GALVANIZADO 16 kg	UND	10
23	KIT COZINHA COMPACTA 8 PORTAS 1 GAVETA. ALTURA: 172 cm, LARGURA: 106 cm, PROFUNDIDADE: 31 cm PUXADORES: PVC DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS: METÁLICA, PÉS: RÍGIDO, COR: BRANCO/ PRETO.	UND	20
24	CAMA BOX CONJUGADO SOLTEIRO (BOX + COLCHÃO) MOLAS NONALASTIC), ALTURA: 43CM, LARGURA: 88 cm, PROFUNDIDADE 188 cm.	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado no Termo de Referência e nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

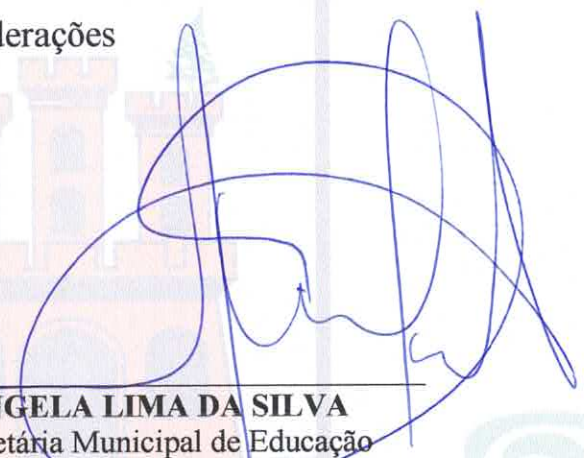


No que se refere a aquisição dos materiais, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Sem mais, reitero minhas considerações

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 05/2019

VISEU-PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



1. JUSTIFICATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º. SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste solicitar a instrução de processo licitatório para aquisição de Material de Mobília.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado no Termo de Referência e nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

No que se refere a aquisição dos materiais de moveis, é de suma importância para atender as a necessidade das demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento das secretarias e dando qualidade e conforto para os estudantes e professores, assim como os demais servidores. É importante ressaltar que o quantitativo de moveis solicitado para aquisição, além de equipar esses prédios escolares irão proporcionar o pleno funcionamento dessas unidades. Tal solicitação justifica-se, uma vez que se busca a organização, conforto dos seus ambientes, visando promover a qualidade dos serviços ofertados. Visto que o mobiliário atual é antigo, desconfortável, inseguro e na sua grande maioria estão deteriorados devido o tempo de uso. Dessa forma, justificamos a aquisição do referido mobiliário.

Considerando o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, nas diversas zonas que compõem o município, que necessitam de prédios, casas e espaços físicos seguros de trabalho, não só dos servidores, como do alunado.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 05/2019

Ofício nº 045/2022 – GS/SEMAS/PMV

Viseu, Pará 25 de janeiro de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA DE SOUSA MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório.**

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste encaminhar o levantamento dos MÓVEIS, para abertura de processo licitatório.

MOVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
2	ARMÁRIO ALTO DE AÇO, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 FUNDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTAS NA COR AZUL E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL	UNID	32
3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM FRENTE DAS GAVETAS EM MDP DE 15 MM NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,33 DE ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,57 FUNDO, GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL	UNID	32
4	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	62
5	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ESTRUTURA METÁLICA E ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA NA COR AZUL.	UNID	42
6	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO, COM NO MÍNIMO 20MM E PERFIL DE PVC PARA PROTEÇÃO LATERAL.	UNID	43
7	CADEIRA LONGARINA DE 4 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	62
8	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG. COM BRAÇO, NA COR BRANCA.	UNID	620
9	ESTAÇÃO DE TRABALHO, FORMATO EM "L", MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,74 ALTURA X 1,25 COMPRIMENTO X 1,45 COMPRIMENTO X 0,65 LARGURA, TAMPO EM MDP DE 15MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC E CALHA PASSA-FIO, NA COR CINZA.	UNID	24
10	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO.	UND	46
15	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA REFEITÓRIO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, NA COR BRANCA.	UNID	42
16	MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDP DE 15MM, COM PAINEL EM MDP DE 25MM, SAPATAS NIVELADORAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 0,74 ALTURA X 1,20 DIÂMETRO NA COR CINZA.	UNID	12



17	MESA PARA COPA RETANGULAR, COM 4 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX.	UNID	12
18	MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18 MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,52 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 4 GAVETAS (SEND0 2 EM CADA LADO).	UNID	32
19	MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 120cm MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,20 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 2 GAVETAS.	UND	46
20	POLTRONA GIRATÓRIA, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO DE 70MM DE ESPUMA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	32
21	SUORTE PARA TV LED DE 20 A 43 POLEGADAS.	UND	32
22	BALANÇA MECANICA, TIPO PLATAFORMA, 300 KG COM DIVISÃO 100g	UND	10
23	BALANÇA DE BRANÇO SEMI ROBERVAL MECÂNICA PRATO GALVANIZADO 10 kg	UND	10
24	BALANÇA DE BRANÇO SEMI ROBERVAL MECÂNICA PRATO GALVANIZADO 16 kg	UND	10
25	KIT COZINHA COMPACTA 8 PORTAS 1 GAVETA. ALTURRA: 172 cm, LARGURA: 106 cm, PROFUNDIDADE: 31 cm PUXADORES: PVC DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS: METÁLICA, PÉS: RÍGIDO, COR: BRANCO/ PRETO.	UND	12
26	CAMA BOX CONJUGADO SOLTEIRO (BOX + COLCHÃO) MOLAS NONALASTIC), ALTURA: 43CM, LARGURA: 88 cm, PROFUNDIDADE 188 cm.	UND	32

Laércio Jr. C. Nascimento
Sec. Assistência Social
Dec 003/2021

Laércio Junior Costa Nascimento
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2021

JUSTIFICATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão



deva se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

No que se refere ao processo licitatório em questão, importante registrar que:

1 - JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS:

1.1 – Justifica-se a aquisição de móveis tendo em vista a necessidade dos órgãos públicos desta Secretaria Municipal de Assistência Social, para proporcionar aos usuários atendidos pelos diversos serviços, garantindo atendimento digno a estes, uma vez que, a grande maioria dos usuários atendidos ou em acompanhamento realizados por esta secretaria de Assistência Social refere-se a Crianças e Adolescentes, por tanto, faz-se indispensável a aquisição dos materiais, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados.

Destarte, atenderá às necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social, bem como os Conselhos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial do CRAS e CREAS, Programa Bolsa Família e CADÚNICO objetivando melhores condições de trabalho e consequentemente trazendo mais qualidade ao serviço prestado a população.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, a realização do certame.

Destarte, encaminho após análise o levantamento feito por esta secretaria para novo processo licitatório, conforme na Lei Geral de Licitações 8.666/93.


Laércio J. Costa Nascimento
Sec. Assistência Social
Dec. 003/2021

Laércio Júnior Costa Nascimento
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2021